

FORMULÁRIO DE REGIME DE ADIANTAMENTOS

(...)

SEÇÃO X**DO REGIME DE ADIANTAMENTOS**

Art. 26. O regime de adiantamentos da FUNPE, consiste na entrega de numerário para funcionários autorizados da FUNPE e para terceiros, previamente habilitados, participantes de projetos em curso, sob gerenciamento desta Fundação.

Art. 27 - O regime de adiantamento a que se refere o artigo anterior, será autorizado pelo Presidente e obedecerá aos seguintes critérios:

I - o recurso entregue, em regime de adiantamento, não poderá ultrapassar o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

II - o numerário entregue, em regime de adiantamento, será utilizado para pagamento de despesas extraordinárias e urgentes, cuja realização não permita demora ou que tenha que ser realizada em lugar distante da sede de quem irá utilizá-lo;

III - não será permitido o uso de numerário, em regime de adiantamento, para aquisição de material de estoque, salvo, em quantidade necessária para uso específico em projeto em andamento;

IV - ao Setor Financeiro da FUNPE, os responsáveis deverão prestar contas de todas as despesas havidas com numerário, em regime de adiantamento, acompanhadas dos respectivos comprovantes;

V - todo pagamento será à vista, e não se permitirão pagamentos anteriores à autorização e liberação do adiantamento;

VI - pagamentos com numerário, em regime de adiantamento, disponível para o responsável, poderão ser feitos, para aquisições e serviços com:

- a) material de consumo;
- b) refeições, combustíveis, peças de reposição;
- c) material de consumo de informática, peças e acessórios de informática;
- d) outros materiais de consumo;
- e) serviços de terceiros;
- f) conservação e manutenção em geral, quando caracterizada a urgência;
- g) diárias e ajuda de custo;
- h) transporte, passagem aérea, rodoviária, pedágio e outras da espécie.

§1º. É vedado o uso de numerário, em regime de adiantamento, para aquisição de bens permanentes.

§2º. Caberá, ao responsável, prestar conta, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do numerário.

§3º. A prestação de contas a que se refere o parágrafo anterior deverá ser entregue no Setor Financeiro da FUNPE, acompanhada dos respectivos comprovantes dos gastos, havidos com adiantamento. (...).

Fonte: Regulamento de Contratações em Geral da Funepe, vigente e aprovado pelo Conselho Curador da Funepe.

IDENTIFICAÇÃO

Requisitante: Marcelo Ricardo Martelo	Data da requisição: 28/08/2024
Setor/Unidade: Coordenação Administrativa	Ramal: 226
E-mail: martelo.marcelo@funepe.edu.br	
Finalidade: Manutenção Geral do Campus	Data de uso: 30/08/2024

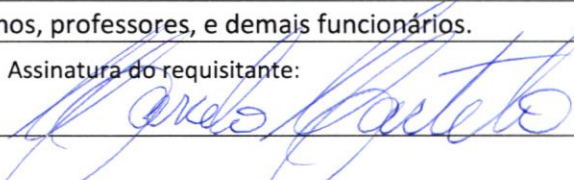
Quantidade	Unidade	Descrição
01	undi	Adiantamento mensal

Valor Estimado em até R\$6.000,00: R\$6.000,00 (seis mil reais)

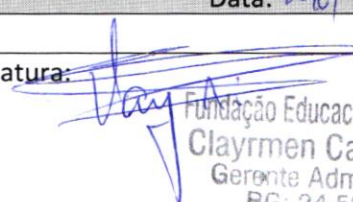
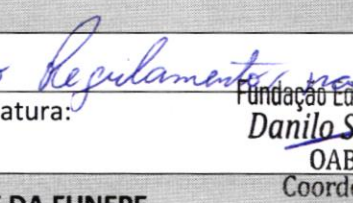
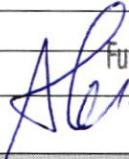
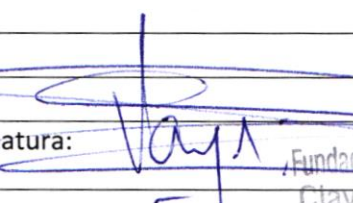
JUSTIFICATIVA E OBSERVAÇÕES:

O adiantamento justifica-se pela necessidade de compras de peças de manutenção e equipamentos necessários para o bom uso dos Campi pelos alunos, professores, e demais funcionários.

Assinatura do requisitante:

**Fundação Educacional de Penápolis - FUNPE**

Campus Administrativo – Av. São José, 400 - Vila São Vicente - 16303.180 – Penápolis/SP
(18) 3654-7690 | www.funepe.edu.br | funepe@funepe.edu.br

GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA	
Parecer	Data: 28/08/24
Assinatura:  Fundação Educacional de Penápolis Claymen Candido Peron Gerente Adm. Financeiro RG: 24.507.214-7	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
Catálogo/enumeração do Processo	Data: 28/08/24
Assinatura: Grazielle Martin Magatto	
DEPARTAMENTO JURÍDICO	
Parecer	Data: 28.08.24
Assinatura:  Fundação Educacional de Penápolis Danilo Suniga Nogueira OAB/SP 310.925 Coordenador Jurídico	
PRESIDENTE DA FUNEPE	
Autorização	Data: 28/08/2024
(☒) Autorizado	
(☐) Negado. Justificativa:	
Observações:	
Assinatura:  Fundação Educacional de Penápolis Alexandre Gil de Mello Presidente RG: 25.310.211 X	
COORDENAÇÃO FINANCEIRA	
Fase 1 - Liberação de Recursos	Data: 28/08/24
Observações:	
Fase 2 - Prestação de Contas pelo Requiritante (até 30 dias após Liberação do Recurso) Data:	
(☒) Aprovada	
(☐) Pendente	
(☐) Inconsistente. Motivo:	
Assinatura:  Fundação Educacional de Penápolis Claymen Candido Peron Gerente Adm. Financeiro RG: 24.507.214-7	

2 de

NOTA: Finalizado o processo, o Setor Financeiro deve encaminhar este documento devidamente assinado pelo Coordenador Financeiro ao respectivo requisitante, ao Gerente Administrativo-financeiro, ao Departamento de Compras e ao Presidente da FUNEPE.

Fundação Educacional de Penápolis - FUNEPE

Campus Administrativo – Av. São José, 400 - Vila São Vicente - 16303.180 – Penápolis/SP

(18) 3654-7690 | www.funepe.edu.br | funepe@funepe.edu.br